

CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 15 DE JUNHO 2021.

CRIA A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE-CE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

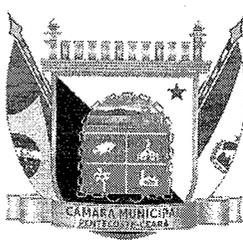
A presidente da Câmara Municipal de Pentecoste, Antonia Valdelice Braga Firmiano Pessoa, no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte projeto de resolução:

Art. 1º - Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Pentecoste-CE, com a finalidade de proteger os direitos das Mulheres Pentecostenses, principalmente contra violência, discriminação e zelar pela participação efetiva das Vereadoras nos órgão e atividades da Câmara Municipal, em colaboração com a Mesa Diretora.

Art. 2º - A Procuradoria Especial da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo independente, formada por Procuradoras Vereadoras que contarão com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 3º - A Procuradoria Especial da Mulher será constituída por 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher e 02 (duas) Procuradoras Adjuntas, designadas pela Presidência da Câmara Municipal de Pentecoste-CE, a cada dois anos, no início da Sessão Legislativa, observando-se, tanto quando possível, o princípio da proporcionalidade.

§1º - As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira e Segunda e nessa ordem substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

§2º - As funções de Procuradoras Adjuntas poderão ser acrescentadas de acordo com a quantidade de Vereadoras Eleitas.

§3º - Na ausência de Vereadoras Eleitas para assumirem as Funções de Procuradora Especial da Mulher e/ou Procuradoras Adjuntas, as funções poderão ser assumidas por servidoras efetivas e comissionadas da Câmara Municipal de Pentecoste-CE.

Art. 4º- Compete a Procuradoria Especial da Mulher:

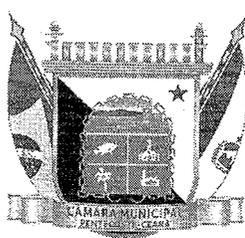
I - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal e estadual, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal e estadual;

III - Cooperar com organismos municipais, estaduais e federais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para mulheres;

IV - Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Pentecoste-CE.

Art. 5º - A Procuradoria Especial da Mulher poderá realizar convênios com a Assembleia Legislativa do Ceará, com instituições públicas e privadas, bem como com outros órgãos e poderes públicos e organizações da sociedade civil que tenha interesse em contribuir para o desenvolvimento da Procuradoria.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Art. 6º - Toda iniciativa provocada ou implementação pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelos meios de comunicação da Câmara Municipal de Pentecoste-CE.

Art. 7º - A Mesa Diretora deverá proporcionar as condições estruturais e materiais para o funcionamento da Procuradoria Especial da Mulher.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo a nomeação das Vereadoras que irão compor a Procuradoria Especial da Mulher, ocorrer no período de 10 (dez) dias, após a publicação desta Resolução.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pentecoste-CE, em 15 de junho de 2021.

Antonia Valdelice Braga Firmiano Pessoa
Presidente da Câmara Municipal de Pentecoste